

**EDITAL Nº 0011/2025  
PROCESSO Nº 0072/2025  
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0011/2025**

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC**, CNPJ **04.043.851/0001-72**, por meio da sua equipe de compras designada pela PORTARIA N.º 015/2023 de 01/02/2023, sediada na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), 39.560-000, Salinas/MG, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma deste edital, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE VIVEIRO FLORESTAL (CASA DE VEGETAÇÃO, CASA DE SOMBRA E ÁREA DE RUSTIFICAÇÃO) DO IFNMG CAMPUS SALINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO/MÁQUINAS**, para atender às demandas do “**PROJETO “RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO IFNMG SALINAS, EM APOIO À BELO LITHIUM/PLS NO CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE RESGATE DE FLORA DO PROJETO SALINAS”**”, conforme roteiros descritos no item 5.1 deste Termo de Referência. A FADETEC convoca as empresas interessadas a apresentarem suas propostas para tal fim, em conformidade com as disposições do artigo 3º da Lei 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto 8.241/2014, para prestarem os serviços.

As propostas podem ser remetidas por meio dos serviços postais, transportadora ou eletronicamente para o endereço de e-mail (**compras@fadetec.org.br**), acompanhadas de "assinatura eletrônica" ou firma reconhecida em cartório. No caso de entrega presencial, efetuada por um representante legal, a exigência de "assinatura eletrônica" e firma reconhecida em cartório pode ser dispensada.

A íntegra do presente instrumento convocatório e do termo de referência poderão ser obtidos através do site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2025-compras/> ou presencialmente na sua sede, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site <https://fadetec.org.br/editais-2025-compras/>.

**DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 09h00min, do dia 12 de setembro de 2025, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG- 404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da seleção pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE VIVEIRO FLORESTAL (CASA DE VEGETAÇÃO, CASA DE SOMBRA E ÁREA DE RUSTIFICAÇÃO) DO IFNMG CAMPUS SALINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO/MÁQUINAS.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                      | UNID  | QTD. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------|-------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E | SERV. | 01   | R\$ 134.220,36       | R\$ 134.220,36    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p><b>CORRETIVA</b> das unidades de viveiro florestal (casa de vegetação, casa de sombra e área de rustificação) do IFNMG – Campus Salinas, com <b>fornecimento de materiais de consumo, insumos, ferramentas, equipamentos e máquinas necessários</b>, abrangendo, dentre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Substituição de bicos nebulizadores, aspersores e componentes do sistema de irrigação;</li> <li>• Substituição de sensores de temperatura e umidade;</li> <li>• Substituição de telas de sombreamento, cortinas e telas de fechamento;</li> <li>• Fornecimento e montagem de bancadas metálicas para bandejas e tubetes;</li> <li>• Substituição de motobomba, caixa d'água e programadores de irrigação;</li> <li>• Reposição de cobertura de brita em áreas delimitadas.</li> </ul> <hr/> <p><b>1. CASA DE VEGETAÇÃO – Modelo FL (treliças internas)</b></p> <p><b>1.1 110 UNIDADES DE BICOS NEBULIZADORES</b> tipo DAN 7800 FOGGER 7 L/H, COM SISTEMA ANTI GOTAS. (SUBSTITUIÇÃO)</p> <p><b>1.2 1 UNIDADE DE SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE.</b></p> <p><b>1.3 1 SUBSTITUIÇÃO</b> da tela de sombreamento aluminet prata 50% da cortina interna, com medidas de 22,50 m x 6,40 m.</p> <hr/> <p><b>2. CASA DE SOMBRA – Modelo VT (teto plano com treliças internas)</b></p> <p><b>2.1 1 SUBSTITUIÇÃO</b> das telas de cobertura e fechamentos laterais em</p> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>nylon tipo monofilamento, malha 50% de sombreamento, com tratamento contra raios UV.</p> <p><b>2.2 1 SUBSTITUIÇÃO</b> da tela das duas porta de acesso em nylon tipo monofilamento, malha 50% de sombreamento.</p> <p><b>2.3 20 UNIDADES DE ASPERSORES COMPLETOS</b>, modelo invertido, vazão de 102 L/H, com válvula anti gota e microtubo. ( <b>SUBSTITUIÇÃO</b>)</p> <p><b>2.4 REPOSIÇÃO DE CAMADA DE BRITA NO PISO</b>, com espessura de 3 cm. Área de 346,30 m<sup>2</sup>.</p> <p><b>2.5 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 03 (TRÊS) LINHAS DE BANCADAS METÁLICAS PARA BANDEJAS/SAQUINHOS</b>, modelo mesa com tela ondulada em arame galvanizado, malha de 50 mm, para tubetes de 64 mm de diâmetro, com dimensões unitárias de 1,20 m x 8,00 m x 0,80 m de altura, apoiadas em colunas metálicas espaçadas a cada 1,50 m. (O concreto de apoio será de responsabilidade da empresa contratada).</p> <p><b>2.6 60 METROS DE FIO PARA COSTURA DE TELA - PRETO</b></p> <p><b>2.7 01 UNIDADE DE MOTOBOMBA</b> com motor elétrico trifásico 220/380V, 1 CV. ( <b>SUBSTITUIÇÃO</b> )</p> <p><b>2.8 01 CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS. (SUBSTITUIÇÃO )</b></p> <hr/> <p><b>3. ÁREA DE RUSTIFICAÇÃO</b></p> <p><b>3.1 REPOSIÇÃO DA CAMADA DE BRITA NO SOLO</b>, com espessura de 3 cm. Área de 787,50 m<sup>2</sup>.</p> |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| 3.2 <b>110 UNIDADES DE BICOS ASPERSORES</b> de 200 L/H, completos, para o sistema de irrigação. ( <b>SUBSTITUIÇÃO</b> )                                                   |  |  |  |  |
| <b>4. SISTEMA DE IRRIGAÇÃO – Painele de Controle</b>                                                                                                                      |  |  |  |  |
| 4.1 <b>08 UNIDADES DE RELÓGIOS PROGRAMADORES DIGITAIS</b> , com 16 programações, fixação em trilho DIN, alimentação 127/220V e bateria removível. ( <b>SUBSTITUIÇÃO</b> ) |  |  |  |  |

**ATENÇÃO:** As descrições de unidade de medida, descrições técnicas, e informações mais detalhadas dos itens, estão dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital. Favor considerar todas as informações do termo de referência para elaboração de uma proposta mais adequada ao objeto em questão.

- 1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas aos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.2. A apuração do objeto desta seleção pública de fornecedores obedecerá ao critério de julgamento tipo **Menor Preço por item**.
- 1.3. Os serviços deverão ser executados na forma e condições descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 2.1. Como requisitos mínimos para participar da presente seleção pública as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços descritos neste edital deverão comprovar, até a data e horário marcado para a sessão pública indicada no preâmbulo, que cumprem os seguintes requisitos:
  - 2.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
    - I. registro comercial, no caso de empresa individual;
    - II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
    - III. declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
    - IV. cartão CNPJ
  - 2.1.2. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:
    - I. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- II. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. prova que a participante não foi objeto de procedimento extrajudicial ou judicial de falência e recuperação judicial ou extrajudicial;
- IV. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

2.1.3. A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

- I. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência na execução de serviços de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto deste termo.

2.1.4. O participante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

2.2. Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação e classificação, bem como a FOLHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS, conforme modelo constante no ANEXO I, deverão constar no envelope de “Proposta e Documentação de Habilitação e Seleção”, conforme disposto no item 6.

2.3. Após abertura dos envelopes das empresas participantes, a Comissão providenciará que os representantes das empresas, eventualmente presentes, rubriquem todas as páginas com conteúdo da documentação de todas as empresas participantes.

2.4. Na mesma sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, a Comissão providenciará que cópia da documentação integral de cada empresa seja enviada para os e-mails informados nas propostas de todas as empresas participantes, em conformidade com a exigência de cópia digital da documentação constante no tópico 6 deste edital.

### **3. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas/entregues nas formas previstas no preâmbulo deste edital.
- 3.2. A FADETEC não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues ao Presidente da Comissão Responsável Pela Seleção de Fornecedores, no local, data e horário definido neste edital.
- 3.3. Os documentos por meio dos Correios ou transportadora deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Responsável Pela Seleção de Fornecedores até à data e horário de abertura da sessão pública, sendo de responsabilidade da empresa a postagem em tempo hábil para entrega, com os seguintes dizeres:

|                                                                                   |                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0011/2025</b><br>Razão Social da Empresa Proposta de Preços | <b>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0011/2025</b><br>Razão Social da Empresa Documentos de Habilitação |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|

- 3.4. Toda a documentação apresentada deverá estar encadernada, ou organizada em pasta

catálogo, e ter todas as páginas que contenham qualquer conteúdo numeradas no rodapé no formato "PÁGINA 01 DE X".

#### **4. DA PROPOSTA**

- 4.1. A proposta, apresentada, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa participante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
  - 4.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
  - 4.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no edital;
  - 4.1.3. O valor total da proposta para cada grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso.
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. As propostas apresentadas neste processo de seleção terão validade de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a sessão pública presencial, para fins de assinatura do termo de compromisso.

#### **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público a Comissão de posse das propostas e documentos de habilitação procederá à abertura do certame.
- 5.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 5.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 5.4. A seguir, serão identificados os participantes e proceder-se-á à abertura dos envelopes e dos e-mails.
- 5.5. O conteúdo dos envelopes será certificado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 5.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os participantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já certificados, contarão com conferência e certificação por todos os demais, e os membros da Comissão permanecerão em poder dos documentos até que seja concluída a fase de habilitação.
- 5.7. Ao participante inabilitado será devolvido o respectivo envelope, recebidos via correios, transportadora ou presencial, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso. Sendo que de eventual devolução correrão por conta do interessado.
- 5.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, analisará a Proposta



de Preços dos participantes habilitados, na mesma sessão, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

- 5.9. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.10. As propostas de preços dos participantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 5.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 5.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 5.13. Será considerado inabilitado o licitante que:
  - 5.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.
  - 5.13.2. Não incluir a proposta de preços no envelope.
- 5.14. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2025-compras/> e lavrada em ata.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **6.1. O critério de julgamento será o menor preço por item.**

- 6.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão certificados os documentos pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das empresas participantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 6.3. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 6.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 6.6. Havendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - 6.6.1. produzidos no País ou prestados por empresas brasileiras;
  - 6.6.2. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 6.6.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.7. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os participantes habilitados serão convocados.

- 6.8. Quando todos os participantes forem desclassificados, a Comissão de Seleção poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 6.9. Será desclassificada a proposta que apresentar as desconformidades previstas no artigo 59 da Lei 14.133/2021:
- 6.10. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.12. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 6.13. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão encaminhará o certame para homologação do resultado pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao participante vencedor.
- 6.14. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no site da FADETEC <https://fadetec.org.br/editais-2025-compras/> e por meio de intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

- 7.1. O resultado será publicado no site da FADETEC no mesmo dia da sessão pública, se possível, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 7.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo das razões do recurso. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. Os recursos e contrarrazões serão tornados públicos no portal da FADETEC em tempo hábil para o acesso que deles precisarem tomar conhecimento para defesa de seus direitos.
- 7.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos do item anterior deste edital, importará na decadência desse direito, ficando a comissão autorizada no prosseguimento com os demais atos necessários deste chamamento público.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. Os serviços serão executados no prazo e condições descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante mensalmente, mediante ateste, até o **5º dia útil** do mês subsequente da prestação dos serviços.
- 9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do ateste, que comprovará a execução dos



serviço contratado.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **10. REAJUSTE**

10.1 Não há previsão de reajustamento no valor de contratação durante a vigência contratual, admitindo o reajuste, com base nos índices oficiais, em caso de prorrogação.

## **11. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1 No interesse da FADETEC os quantitativos os itens objeto do certame poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico <https://fadetec.org.br/editais-2025-compras/> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 12.2. Fica assegurado à **FADETEC** o direito de, no interesse desta e sem que caiba às participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização: anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente seleção publica de fornecedores, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.
- 12.3. A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 12.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FADETEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 12.5. O participante poderá impugnar o edital com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e propostas e o cidadão poderá impugnar, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da citada data.
- 12.6. A participação no certame implica plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 12.7. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 12.10. Os participantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.
- 12.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Sendo considerados dias úteis e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na fundação.
- 12.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 12.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133 de 2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 12.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Salinas – MG, com exclusão de qualquer outro.
- 12.16. As obrigações das partes e as consequências do inadimplemento contratual encontra-se descritas detalhadamente no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**, documento anexo e indissociável deste edital.
- 12.17. Quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital podem ser solicitados pelo e-mail: [compras@fadetec.org.br](mailto:compras@fadetec.org.br), e serão disponibilizados/publicados única e exclusivamente no site da <https://fadetec.org.br/editais-2025-compras/>.
- 12.18. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta fundação, o participante ou cidadão que não cumprir os prazos estabelecidos no item 12.5.
- 12.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.19.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.19.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- 12.19.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

Salinas/MG, 03 de setembro de 2025.

**RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO**

Este instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção das unidades de viveiro florestal (casa de vegetação, casa de sombra e área de rustificação) do IFNMG Campus Salinas com fornecimento de material de consumo, insumos, ferramentas e equipamento/máquinas, para atender às demandas do projeto “Restauração e ampliação do viveiro florestal do IFNMG Salinas, em apoio à Belo Lithium/PLS no cumprimento do Programa de Resgate de Flora do Projeto Salinas”, conforme roteiros descritos no item 5.1 deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a operação adequada das estruturas físicas do viveiro, fundamentais para a produção de mudas de espécies nativas destinadas à recuperação ambiental e ao cumprimento das obrigações ambientais da empresa parceira Belo Lithium/PLS. Portanto, a contratação proposta é essencial para assegurar a execução eficaz do projeto “Restauração e ampliação do viveiro florestal do IFNMG Salinas, em apoio à Belo Lithium/PLS no cumprimento do Programa de Resgate de Flora do Projeto Salinas”

**3. OBRIGAÇÕES DA FADETEC**

- 3.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pela FADETEC, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**.
- 3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço.
- 3.3 Prestar à **CONTRATADA** em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação de serviço.
- 3.4. Encaminhar à **CONTRATADA** a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação de serviço, objeto do presente Termo de Referência.
- 3.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao serviço, por intermédio da pessoa competente na FADETEC.
- 3.6. Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 Entregar o objeto do contrato;
- 4.2 Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;
- 4.3 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a FADETEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.6 Substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo com o Termo de Referência, de forma imediata;

4.7 A qualidade do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros, com a seguinte exceção.

## **5. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

5.1 A prestação de serviço com fornecimento de material ocorrerá por item conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID  | QTD. | Valor Médio Unitário | Valor Médio Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------|-------------------|
| 01   | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b> das unidades de viveiro florestal (casa de vegetação, casa de sombra e área de rustificação) do IFNMG – Campus Salinas, com <b>fornecimento de materiais de consumo, insumos, ferramentas, equipamentos e máquinas necessários</b> , abrangendo, dentre outros: <ul style="list-style-type: none"><li>• Substituição de bicos nebulizadores, aspersores e componentes do sistema de irrigação;</li><li>• Substituição de sensores de temperatura e umidade;</li><li>• Substituição de telas de sombreamento, cortinas e telas de fechamento;</li><li>• Fornecimento e montagem de bancadas metálicas para bandejas e tubetes;</li><li>• Substituição de motobomba, caixa d'água e programadores de irrigação;</li><li>• Reposição de cobertura de brita em áreas delimitadas.</li></ul> | SERV. | 01   | R\$ 134.220,36       | R\$ 134.220,36    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p><b>1. CASA DE VEGETAÇÃO –<br/>Modelo FL (treliças internas)</b></p> <p><b>1.1 110 UNIDADES DE BICOS<br/>NEBULIZADORES</b> tipo DAN 7800<br/>FOGGER 7 L/H, COM SISTEMA<br/>ANTI GOTAS. (SUBSTITUIÇÃO)</p> <p><b>1.2 1 UNIDADE DE SENSOR DE<br/>TEMPERATURA E UMIDADE.</b></p> <p><b>1.3 1 SUBSTITUIÇÃO</b> da tela de<br/>sombreamento aluminet prata 50% da<br/>cortina interna, com medidas de 22,50<br/>m x 6,40 m.</p> <p><b>2. CASA DE SOMBRA –<br/>Modelo VT (teto plano com<br/>treliças internas)</b></p> <p><b>2.1 1 SUBSTITUIÇÃO</b> das telas de<br/>cobertura e fechamentos laterais em<br/>nylon tipo monofilamento, malha<br/>50% de sombreamento, com<br/>tratamento contra raios UV.</p> <p><b>2.2 1 SUBSTITUIÇÃO</b> da tela das<br/>duas porta de acesso em nylon tipo<br/>monofilamento, malha 50% de<br/>sombreamento.</p> <p><b>2.3 20 UNIDADES DE<br/>ASPERSORES COMPLETOS,</b><br/>modelo invertido, vazão de 102 L/H,<br/>com válvula antigota e microtubo. ( <b>SUBSTITUIÇÃO</b>)</p> <p><b>2.4 REPOSIÇÃO DE CAMADA<br/>DE BRITA NO PISO,</b> com<br/>espessura de 3 cm. Área de 346,30<br/>m<sup>2</sup>.</p> <p><b>2.5 FORNECIMENTO E<br/>MONTAGEM DE 03 (TRÊS)<br/>LINHAS DE BANCADAS</b></p> |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <p><b>METÁLICAS PARA BANDEJAS/SAQUINHOS</b>, modelo mesa com tela ondulada em arame galvanizado, malha de 50 mm, para tubetes de 64 mm de diâmetro, com dimensões unitárias de 1,20 m x 8,00 m x 0,80 m de altura, apoiadas em colunas metálicas espaçadas a cada 1,50 m. (O concreto de apoio será de responsabilidade da empresa contratada).</p> <p><b>2.6 60 METROS DE FIO PARA COSTURA DE TELA - PRETO</b></p> <p><b>2.7 01 UNIDADE DE MOTOBOMBA</b> com motor elétrico trifásico 220/380V, 1 CV. ( <b>SUBSTITUIÇÃO</b> )</p> <p><b>2.8 01 CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS. (SUBSTITUIÇÃO )</b></p> <hr/> <p><b>3. ÁREA DE RUSTIFICAÇÃO</b></p> <p><b>3.1 REPOSIÇÃO DA CAMADA DE BRITA NO SOLO</b>, com espessura de 3 cm. Área de 787,50 m<sup>2</sup>.</p> <p><b>3.2 110 UNIDADES DE BICOS ASPERSORES</b> de 200 L/H, completos, para o sistema de irrigação. ( <b>SUBSTITUIÇÃO</b> )</p> <hr/> <p><b>4. SISTEMA DE IRRIGAÇÃO – Painele de Controle</b></p> <p><b>4.1 08 UNIDADES DE RELÓGIOS PROGRAMADORES DIGITAIS</b>, com 16 programações, fixação em trilho DIN, alimentação 127/220V e bateria removível. ( <b>SUBSTITUIÇÃO</b> )</p> |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



5.1.1. Considerando o menor valor obtido nas três propostas de preço

## **6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO**

- a. A prestação de serviço dar-se-á mediante solicitação formal da FADETEC.
- b. Recebida a Ordem de Serviço, a **Fornecedora** realizará a entrega do objeto desta contratação, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, conforme determinação da **FADETEC**.
- c. **LOCAL DE ENTREGA: Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Salinas, Rodovia MG-404, KM 02, Fazenda Varginha. Salinas -MG, CEP: 39560-000**

## **7. VIGÊNCIA**

- a. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, somente mediante termo.

## **8. PAGAMENTO**

- a) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e prestação do serviço, a fornecedora deverá protocolizar na FADETEC a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- b) Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a FADETEC procederá à sua verificação. Caso esteja conforme, será **atestada**. Caso contrário, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- c) **O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura e da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO pelo coordenador.**
- d) A **CONTRATADA** deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- e) Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal, financeira e trabalhista da **CONTRATADA**.
- f) O **CNPJ** constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.

## **09. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a.) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- b.) Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as seguintes sanções:
  - I) advertência;
  - II) multa, na forma prevista no subitem 11.3, deste Termo de Referência;
  - III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
  - IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.
- c.) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA/Fornecedora**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de

acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d.) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE/Compradora**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

e.) Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA/Fornecedora** a ampla defesa e o contraditório.

f.) As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

g.) Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

h.) A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I) 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;

II) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto. III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação da aquisição sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE/Compradora**;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

i.) Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no 11.3, deste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

- g) fraudar a execução do contrato;
  - h) comportar-se de modo inidôneo;
  - i) declarar informações falsas; e
  - j) cometer fraude fiscal.
- i.) Na ocorrência das situações previstas na 11.8, III, deste Termo de Referência, será o **CONTRATADO** declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- j.) Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora da aquisição de registro cadastral.

Salinas/MG, 02 de setembro de 2025.



**Jéssica Costa de Oliveira**  
**Coordenadora do projeto**

**ANEXO II**

**PROCESSO N.º0072/2025**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 0011/2025**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2025**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2025**

**Contrato de Prestação de Serviços que entre  
si celebram a FADETEC e a empresa**  
.....

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO -  
FADETEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº  
04.043.851/0001-72, com sede na Fazenda Varginha, KM 02 da Rodovia MG 404  
(Salinas/Taiobeiras), Zona Rural, Município de Salinas/MG, doravante denominada  
**CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor Sr.  
....., e a empresa ....., CNPJ ....., sediada à  
....., neste ato representada pelo Sr. , brasileiro, estado civil, profissão, portador da  
carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., doravante  
denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e  
condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

1.1 A presente contratação para prestação de serviços é feita com amparo no Decreto Federal nº  
8.241, de 21 de maio de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei 14.133/2021 no que couber,  
conforme justificativa constante no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Pelo presente contrato, a CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para  
prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE VIVEIRO FLORESTAL (CASA DE  
VEGETAÇÃO, CASA DE SOMBRA E ÁREA DE RUSTIFICAÇÃO) DO IFNMG CAMPUS  
SALINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS,  
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO/MÁQUINAS**, na forma e condições previstas no TERMO  
DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 Constituem parte integrantes deste contrato, independente de transcrição, os seguintes  
documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:

- a) ANEXOS I do edital;

## b) Proposta Financeira.

Parágrafo 1º. O contrato e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A prestação dos serviços e sua supervisão se dará na forma descrita no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 Pela execução a contento do objeto do presente Contrato, e pelo cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....(.....), na forma e condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento contratual.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID  | QTD. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|-------------|
| 01   | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b> das unidades de viveiro florestal (casa de vegetação, casa de sombra e área de rustificação) do IFNMG – Campus Salinas, com <b>fornecimento de materiais de consumo, insumos, ferramentas, equipamentos e máquinas necessários</b> , abrangendo, dentre outros: <ul style="list-style-type: none"><li>• Substituição de bicos nebulizadores, aspersores e componentes do sistema de irrigação;</li><li>• Substituição de sensores de temperatura e umidade;</li><li>• Substituição de telas de sombreamento, cortinas e telas de fechamento;</li><li>• Fornecimento e montagem de bancadas metálicas para bandejas e tubetes;</li><li>• Substituição de motobomba, caixa d'água e programadores de irrigação;</li><li>• Reposição de cobertura de brita em áreas delimitadas.</li></ul><br><b>1. CASA DE VEGETAÇÃO – Modelo FL (treliças internas)</b> | SERV. | 01   |                |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>1.1 <b>110 UNIDADES DE BICOS NEBULIZADORES</b> tipo DAN 7800 FOGGER 7 L/H, COM SISTEMA ANTI GOTAS. (SUBSTITUIÇÃO)</p> <p>1.2 <b>1 UNIDADE DE SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE.</b></p> <p>1.3 <b>1 SUBSTITUIÇÃO</b> da tela de sombreamento aluminet prata 50% da cortina interna, com medidas de 22,50 m x 6,40 m.</p> <hr/> <p><b>2. CASA DE SOMBRA – Modelo VT (teto plano com treliças internas)</b></p> <p>2.1 <b>1 SUBSTITUIÇÃO</b> das telas de cobertura e fechamentos laterais em nylon tipo monofilamento, malha 50% de sombreamento, com tratamento contra raios UV.</p> <p>2.2 <b>1 SUBSTITUIÇÃO</b> da tela das duas porta de acesso em nylon tipo monofilamento, malha 50% de sombreamento.</p> <p>2.3 <b>20 UNIDADES DE ASPERSORES COMPLETOS</b>, modelo invertido, vazão de 102 L/H, com válvula antigota e microtubo. ( SUBSTITUIÇÃO)</p> <p>2.4 <b>REPOSIÇÃO DE CAMADA DE BRITA NO PISO</b>, com espessura de 3 cm. Área de 346,30 m<sup>2</sup>.</p> <p>2.5 <b>FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 03 (TRÊS) LINHAS DE BANCADAS METÁLICAS PARA BANDEJAS/SAQUINHOS</b>, modelo mesa com tela ondulada em arame galvanizado, malha de 50 mm, para tubetes de 64 mm de diâmetro, com dimensões unitárias de 1,20 m x 8,00 m x 0,80 m de altura, apoiadas em colunas metálicas espaçadas a cada 1,50 m. (O concreto de apoio será de</p> |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>responsabilidade da empresa contratada).</p> <p><b>2.6 60 METROS DE FIO PARA COSTURA DE TELA - PRETO</b></p> <p><b>2.7 01 UNIDADE DE MOTOBOMBA</b> com motor elétrico trifásico 220/380V, 1 CV. ( <b>SUBSTITUIÇÃO</b> )</p> <p><b>2.8 01 CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS. (SUBSTITUIÇÃO)</b></p> <hr/> <p><b>3. ÁREA DE RUSTIFICAÇÃO</b></p> <p><b>3.1 REPOSIÇÃO DA CAMADA DE BRITA NO SOLO</b>, com espessura de 3 cm. Área de 787,50 m<sup>2</sup>.</p> <p><b>3.2 110 UNIDADES DE BICOS ASPERSORES</b> de 200 L/H, completos, para o sistema de irrigação. ( <b>SUBSTITUIÇÃO</b> )</p> <hr/> <p><b>4. SISTEMA DE IRRIGAÇÃO – Painel de Controle</b></p> <p><b>4.1 08 UNIDADES DE RELÓGIOS PROGRAMADORES DIGITAIS</b>, com 16 programações, fixação em trilho DIN, alimentação 127/220V e bateria removível. ( <b>SUBSTITUIÇÃO</b> )</p> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

5.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento, o que deverá ocorrer somente após a correspondente aprovação pela CONTRATANTE, citando-se os dados da conta bancária para depósito.

5.3 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva; mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

5.4 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



6.1 Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- I. Executar os serviços ora contratados, cumprindo todas as leis, regulamentos e demais instrumentos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades, respeitando os termos, condições e o escopo dos serviços descritos no presente Contrato e seus anexos;
- II. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em riscos à segurança e qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo estipulado;
- III. Revisar ou corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas, deficiências e imperfeições verificadas na execução do presente Contrato, bem como prestar à CONTRATANTE todos e quaisquer esclarecimentos e informações que a CONTRATANTE julgar necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados;
- IV. Responder, integral e exclusivamente, pelos serviços prestados, assim como pelos danos a que der causa, por culpa e/ou dolo, na execução do objeto deste Contrato;
- V. Cumprir todas as obrigações perante seus empregados e subcontratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade, ônus ou encargo, indenizando-a pelos danos a que eventualmente se sujeite pela ação destes;
- VI. Respeitar todos os prazos e formas exigidas pela CONTRATANTE; o atraso no cumprimento da obrigação pela CONTRATADA pode gerar a imprestabilidade da obrigação, caso em que a CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, integralmente, pelo descumprimento da obrigação, por danos e prejuízos, inclusive lucros cessantes, sem prejuízo de outras sanções previstas no Contrato;
- VII. Ter e apresentar quando solicitadas pela CONTRATANTE todas as licenças, certidões e outras condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação durante toda a execução do Contrato;
- VIII. A contratada compromete-se a executar os serviços de apoio administrativo, técnico e operacional conforme as especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital;
- IX. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a realização de cada etapa dos serviços, evitando atrasos que possam impactar as atividades da FADETEC;
- X. Garantir a qualidade dos serviços prestados, adotando boas práticas e padrões de excelência, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;
- XI. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos relacionados aos processos de aquisição e contratação da FADETEC, preservando a privacidade e a segurança das informações;
- XII. Cooperar plenamente com a fiscalização da FADETEC, disponibilizando informações, documentos e dados necessários para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- XIII. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e experientes para a realização dos serviços, responsabilizando-se pela capacidade técnica de sua equipe;
- XIV. Manter canal de comunicação eficiente com a FADETEC, informando prontamente sobre qualquer eventualidade, problema ou situação que possa afetar a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Pagar o preço pelos serviços ora contratados, conforme estipulado na cláusula quinta;
- II. Fornecer à CONTRATADA, as informações, documentos e condições indispensáveis à realização dos serviços;
- III. Supervisionar e acompanhar o desempenho dos serviços e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- IV. Estar disponível para realizar reuniões com a CONTRATADA para definição das tarefas e ajustes de cronograma necessários ao longo do contrato;
- V. Designar um profissional integrante de seu corpo técnico para gerenciar o contrato;
- VI. Aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA, quando atenderem ao pactuado e aos padrões de qualidade compatíveis com o objeto do Contrato;
- VII. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias e documentos pertinentes à execução dos serviços, de forma clara e tempestiva;
- VIII. Colaborar com a contratada, fornecendo suporte e esclarecimentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços contratados;
- IX. Manter canal de comunicação aberto com a contratada, promovendo o diálogo constante para resolução de eventuais dúvidas ou problemas que possam surgir durante a execução dos serviços;
- X. Notificar a contratada sobre quaisquer alterações no escopo dos serviços ou nas condições contratuais, garantindo a formalização de eventuais aditivos necessários;
- XI. Facilitar o acesso para a contratada às instalações da FADETEC, proporcionando um ambiente de trabalho adequado para a realização dos serviços;

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, EXTINÇÃO E MULTA**

8.1 O presente Contrato terá seu termo inicial de vigência na data de sua assinatura e terá a duração de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser renovado pelas partes em comum acordo, mediante a confecção do correspondente termo aditivo.

8.2 A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às determinações, cabendo à CONTRATADA, quando a razão da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

8.3 O Contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de situação de insolvência, falência, recuperação judicial de uma das partes ou inadimplemento das obrigações e condições ora acordadas.

8.4 Se a CONTRATADA constituir-se como inadimplente, ou der causa à rescisão do Contrato, salvo as exceções legais e contratuais, pagará a multa não compensatória no valor de:

- a) 1% (um por cento) do valor total do Contrato por dia que exceder ao prazo de entrega do(s) serviço(s) limitado ao máximo de 10%(dez por cento);
- b) 10% do valor total do Contrato, pela rescisão ou não execução dos serviços sem justo motivo, por parte da CONTRATADA ou pela inexecução total do objeto contratado;
- c) 0,50% (meio por cento) do valor total da proposta pelo descumprimento de cada obrigação prevista no Contrato, podendo ser cumulativa.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIA**

9.1 A CONTRATANTE fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, que possam decorrer dos serviços que serão prestados pelos sócios, prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATADA, ou por terceiros contratados pela CONTRATADA, constituindo tais ônus responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA assume também, perante a CONTRATANTE, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo que seja ajuizado por seus sócios, preposto ou empregado da CONTRATADA, ou de fiscalização de órgão governamental, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade.

9.3 Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas, ou ações administrativas ou judiciais, que tenham como causa as matérias reguladas nesse instrumento particular, a CONTRATADA obriga-se desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação nesse sentido.

9.4 Cada parte será integralmente responsável por seus atos de lançamento e de documentação das operações que praticar, isentando e indenizando a outra em casos de danos decorrentes de multas e autuações, ou de outras causas correlatas.

9.5 As partes atenderão estritamente as determinações legais quanto a valores, documentação, recolhimento e retenções tributárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE.**

10.1 O(A) CONTRATADO(A) se responsabiliza pela manutenção da confidencialidade e do sigilo de quaisquer informações ou documentos, de caráter técnico ou não, que venha obter em função deste contrato, sejam elas de interesse da Contratante ou de terceiros. Tais obrigações permanecem mesmo quando extinto este contrato.

10.2 A CONTRATANTE respeitará o sigilo e a confidencialidade das informações da contratada relacionadas aos serviços prestados, conforme acordado em contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

11.1 A CONTRATADA declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que jamais praticou e se obriga, durante a vigência deste Contrato, a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.846/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO**

12.1 Salvo as hipóteses expressamente previstas, o presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes e seus sucessores a qualquer título.

12.2 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes sem o consentimento prévio e escrito da outra.

12.3 A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e

eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento.

12.4 A eventual tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, ou a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento não configurará novação.

12.5 Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, somente vinculará as partes se realizado por escrito e assinado pessoalmente ou por seus representantes.

12.6 Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega, sendo válido, conforme a natureza do documento, inclusive o seu envio por meios eletrônicos, desde que possível se atestar o seu efetivo recebimento.

12.7 Qualquer alteração nas disposições contidas neste Contrato somente terá validade e eficácia se devidamente formalizada, mediante o competente Termo de Aditamento contratual, pelos representantes legais das partes. Fica expressamente acordado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato.

12.8 As partes elegem o Foro da cidade de Salinas, estado de Minas Gerais, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundos do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Salinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025. CONTRATANTE:

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
p/ FADETEC

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

**ANEXO III  
PROPOSTA COMERCIAL  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****P/: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO –  
FADETEC - SALINAS**

Senhor Presidente,

Após análise do edital e o termo de referência, referente **PROCESSO N.º0072/2025, SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 0011/2025**, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para o objeto a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID  | QTD. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|-------------|
| 01   | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b> das unidades de viveiro florestal (casa de vegetação, casa de sombra e área de rustificação) do IFNMG – Campus Salinas, com <b>fornecimento de materiais de consumo, insumos, ferramentas, equipamentos e máquinas necessários</b> , abrangendo, dentre outros: <ul style="list-style-type: none"><li>• Substituição de bicos nebulizadores, aspersores e componentes do sistema de irrigação;</li><li>• Substituição de sensores de temperatura e umidade;</li><li>• Substituição de telas de sombreamento, cortinas e telas de fechamento;</li><li>• Fornecimento e montagem de bancadas metálicas para bandejas e tubetes;</li><li>• Substituição de motobomba, caixa d'água e programadores de irrigação;</li><li>• Reposição de cobertura de brita em áreas delimitadas.</li></ul><br><b>1. CASA DE VEGETAÇÃO – Modelo FL (treliças internas)</b><br><br><b>1.1 110 UNIDADES DE BICOS</b> | SERV. | 01   |                |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p><b>NEBULIZADORES</b> tipo DAN 7800 FOGGER 7 L/H, COM SISTEMA ANTIGOTAS. (SUBSTITUIÇÃO)</p> <p>1.2 <b>1 UNIDADE DE SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE.</b></p> <p>1.3 <b>1 SUBSTITUIÇÃO</b> da tela de sombreamento aluminet prata 50% da cortina interna, com medidas de 22,50 m x 6,40 m.</p> <hr/> <p><b>2. CASA DE SOMBRA – Modelo VT (teto plano com treliças internas)</b></p> <p>2.1 <b>1 SUBSTITUIÇÃO</b> das telas de cobertura e fechamentos laterais em nylon tipo monofilamento, malha 50% de sombreamento, com tratamento contra raios UV.</p> <p>2.2 <b>1 SUBSTITUIÇÃO</b> da tela das duas porta de acesso em nylon tipo monofilamento, malha 50% de sombreamento.</p> <p>2.3 <b>20 UNIDADES DE ASPERSORES COMPLETOS</b>, modelo invertido, vazão de 102 L/H, com válvula antigota e microtubo. ( SUBSTITUIÇÃO)</p> <p>2.4 <b>REPOSIÇÃO DE CAMADA DE BRITA NO PISO</b>, com espessura de 3 cm. Área de 346,30 m<sup>2</sup>.</p> <p>2.5 <b>FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 03 (TRÊS) LINHAS DE BANCADAS METÁLICAS PARA BANDEJAS/SAQUINHOS</b>, modelo mesa com tela ondulada em arame galvanizado, malha de 50 mm, para tubetes de 64 mm de diâmetro, com dimensões unitárias de 1,20 m x 8,00 m x 0,80 m de altura, apoiadas em colunas metálicas espaçadas a cada 1,50 m. (O</p> |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>concreto de apoio será de responsabilidade da empresa contratada).</p> <p><b>2.6 60 METROS DE FIO PARA COSTURA DE TELA - PRETO</b></p> <p><b>2.7 01 UNIDADE DE MOTOBOMBA</b> com motor elétrico trifásico 220/380V, 1 CV. ( <b>SUBSTITUIÇÃO</b> )</p> <p><b>2.8 01 CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS. (SUBSTITUIÇÃO )</b></p> <hr/> <p><b>3. ÁREA DE RUSTIFICAÇÃO</b></p> <p><b>3.1 REPOSIÇÃO DA CAMADA DE BRITA NO SOLO</b>, com espessura de 3 cm. Área de 787,50 m<sup>2</sup>.</p> <p><b>3.2 110 UNIDADES DE BICOS ASPERSORES</b> de 200 L/H, completos, para o sistema de irrigação. ( <b>SUBSTITUIÇÃO</b> )</p> <hr/> <p><b>4. SISTEMA DE IRRIGAÇÃO – PAINEL DE CONTROLE</b></p> <p><b>4.1 08 UNIDADES DE RELÓGIOS PROGRAMADORES DIGITAIS</b>, com 16 programações, fixação em trilho DIN, alimentação 127/220V e bateria removível. ( <b>SUBSTITUIÇÃO</b> )</p> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Dados da empresa proponente: <<razão social de empresa, cnpj, endereço, e-mail, telefone e dados bancário>> \_\_\_\_\_

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa



**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROCESSO Nº 0072/2025**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0011/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE VIVEIRO FLORESTAL (CASA DE VEGETAÇÃO, CASA DE SOMBRA E ÁREA DE RUSTIFICAÇÃO) DO IFNMG CAMPUS SALINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO/MÁQUINAS**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no **Processo nº 0072/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR nº 0011/2025**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), de 2025.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO****DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

O representante da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com  
sede localizada na \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_

**DECLARA:**

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FADETEC ou do IFNMG;

II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFNMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFNMG;

III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FADETEC ou do IFNMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:

III - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;

IV - deverá informar à Fadetec, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Salinas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_